

- ii. Que, projetando-se o prazo de vigência face o termo inicial fixado pelo ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, considera-se como termo final da presente contratação o dia 01 de abril de 2023, fixando-se, por conseguinte, data limite para a contratação de aditivo a do dia 01 de fevereiro de 2023, estando as PARTES dentro do período que permite o ajuste deste pacto;
- iii. Que em virtude do lançamento do C4IR em abril de 2020, em plena pandemia da Covid 19, as execuções dos projetos do C4IR foram prejudicadas e o Comitê Executivo do C4IR juntamente com o WEF, as PARTES entendem que a vigência contratual deve ser dilatada nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Ajustam as PARTES, por meio deste instrumento, alterar o conteúdo da Cláusula 18.1 do “ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA”, que possui a seguinte redação:

“18.1. Este acordo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contatos a partir de 01 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, por termo aditivo de prazo, por períodos sucessivos, se atingir os resultados esperados pelo C4IR Brasil e houver manifesto interesse de todos os Partícipes, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término da vigência.”

1.2. Sendo assim, considerando que em razão das execuções dos projetos do C4IR terem sido prejudiciados pela pandemia da COVID-19, entendendo o Comitê Executivo do projeto pela extensão da vigência contratual de 36 (trinta e seis) para 48 (quarenta e oito) meses, o conteúdo acima transcrito passa a vigorar a com a seguinte redação:

“18.1. Este acordo terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses contatos a partir de 01 de abril de 2020, projetando-se seu termo final para 01 de abril de 2024, podendo ainda ser prorrogado, por termo aditivo de prazo, por períodos sucessivos, se atingir os resultados esperados pelo C4IR Brasil e/ou houver manifesto interesse de todos os Partícipes.”

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Exceto na medida em que expressamente previsto neste Aditivo, o presente Aditivo não alterará qualquer disposição do Contrato Preliminar, permanecendo ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato Preliminar que não foram expressamente alteradas por este Aditivo.

2.2. O presente Aditivo é parte integrante do Contrato Preliminar e representa o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui reguladas e prevalecerá sobre quaisquer entendimentos anteriores mantidos entre as Partes com relação a tais matérias.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato Preliminar e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

3.2. Este contrato produzirá efeitos a partir de 10 de outubro de 2022, independentemente da data em que for aposta a última assinatura.

E por estarem assim, certos e ajustados, as PARTES assinam o presente Primeiro Aditivo de forma digital, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

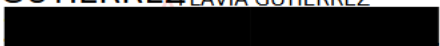
São Paulo, de 01 de fevereiro de 2022.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

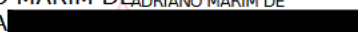
Igor Nogueira Calvet
Diretor Presidente

Carlos Geraldo Santana de Oliveira
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT

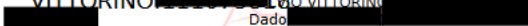
FLAVIA GUTIERREZ MOTA:  Assinado de forma digital por FLAVIA GUTIERREZ MOTA em 01/02/2022 às 14:45 -03'00'

Flavia Gutierrez Motta
Diretora Financeira e Administrativa

ADRIANO MARIM DE OLIVEIRA:  Assinado de forma digital por ADRIANO MARIM DE OLIVEIRA em 01/02/2022 às 14:45 -03'00'

Adriano Marim de Oliveira
Diretor de Operações

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT

FULVIO VITTORINO:  Assinado de forma digital por FULVIO VITTORINO em 01/02/2022 às 14:45 -03'00'

Fulvio Vittorino
Diretor Presidente

Testemunhas:

MARI TOMITA Assinado de forma digital por MARI
KATAYAMA TOMITA KATAYAMA:
Dados: 2023.03.10

Nome: Mari tomita Katayama

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDO RUSSO
Data: 10/03/2023 15:31:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: Aldo Russo

CPF: [REDACTED]

Assinado digitalmente por Carlos Geraldo Santana de Oliveira, Igor Nogueira Cavet, GENOI FELIPE SILVA FARIA, DANIELA DA SILVA LIMA, MARI TOMITA KATAYAMA, ALDO RUSSO, ADRIANO MARIM DE OLIVEIRA, FLAVIA GUTIERREZ MOTTA e FULVIO VITTORINO

GENOI
FELIPE
SILVA
FARIA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por GENOI FELIPE SILVA FARIA:
Dados: 2023.03.10 11:45:41-0300

DANIELA
DA SILVA
LIMA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DANIELA DA SILVA LIMA:
Dados: 2023.03.10 11:54:57-0300

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Y822-KQZV-9BW2-JIDG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2023 é(são) :

- Carlos Geraldo Santana de Oliveira - 28/03/2023 12:21:14 (Certificado Digital)
- Igor Nogueira Calvet - 30/03/2023 11:58:54 (Certificado Digital)
- GENOI FELIPE SILVA FARIA - 10/03/2023 11:45:22 (Certificado Digital)
- GENOI FELIPE SILVA FARIA - 10/03/2023 11:45:41 (Certificado Digital)
- DANIELA DA SILVA LIMA - 10/03/2023 11:54:57 (Certificado Digital)
- DANIELA DA SILVA LIMA - 10/03/2023 11:55:30 (Certificado Digital)
- MARI TOMITA KATAYAMA - 10/03/2023 14:44:08 (Certificado Digital)
- ALDO RUSSO - 10/03/2023 15:31:38 (Certificado Digital)
- ADRIANO MARIM DE OLIVEIRA - 15/03/2023 16:17:44 (Certificado Digital)
- FLAVIA GUTIERREZ MOTTA - 15/03/2023 16:57:45 (Certificado Digital)
- FULVIO VITTORINO - 20/03/2023 12:22:17 (Certificado Digital)